



LEI Nº 2341/2024
23 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”** na Lei Orçamentária Anual nº 2.294/2023, de 17/10/2023 – exercício de 2024 – (Dois mil e vinte e quatro), no valor de **R\$ 238.000,00 – (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| CATEGORIA ECONOMICA | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | RS |
|--------------------------------|------------------------------------|-------|----------|-------------------|
| 02.06.12.361.0013.1.048-449052 | Equipamentos e Material Permanente | 177 | 1.571.99 | 88.000,00 |
| 02.07.15.452.0022.1.052-449051 | Obras e Instalações | 237 | 1.701.99 | 150.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 238.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de **“ANULAÇÃO TOTAL E OU PARCIAL”**, das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



| CATEGORIA ECONOMICA | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE | RS |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|----------|-------------------|
| 02.07.15.452.0022.1.051-449052 | Equipamentos e Material Permanente | 236 | 1.701.99 | 5.000,00 |
| 02.09.27.812.0026.1.055-449051 | Obras e Instalações | 254 | 1.701.99 | 20.000,00 |
| 02.09.27.812.0026.1.061-449051 | Obras e Instalações | 255 | 1.701.99 | 20.000,00 |
| 02.11.23.695.0027.2.047-339039 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 285 | 1.701.99 | 47.000,00 |
| 02.12.15.452.0021.1.050-449051 | Obras e Instalações | 301 | 1.701.99 | 15.000,00 |
| 02.12.15.452.0023.1.029-449051 | Obras e Instalações | 302 | 1.701.99 | 9.000,00 |
| 02.12.15.452.0023.1.065-449051 | Obras e Instalações | 304 | 1.701.99 | 4.000,00 |
| 02.12.15.452.0033.1.071-449051 | Obras e Instalações | 305 | 1.701.99 | 10.000,00 |
| 02.12.15.452.0033.1.072-449051 | Obras e Instalações | 306 | 1.701.99 | 15.000,00 |
| 02.13.20.606.0004.1.058-449052 | Equipamentos e Material Permanente | 337 | 1.701.99 | 5.000,00 |
| 02.06.12.361.0012.2.088-319011 | Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 161 | 1.571.99 | 48.000,00 |
| 02.06.12.361.0012.1.046-449051 | Obras e Instalações | 169 | 1.571.99 | 40.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 238.000,00 |

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 23 de abril de 2024.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SANTA RITA DE CALDAS



FUTURO
FEITO COM
TRABALHO.
GESTÃO 2021 - 2024

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ
Praça Padre Alderigi, nº 216 – Centro – CEP: 37775-000
www.prefeitursrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1209